

AGENDA

22.6.76

1. PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente

1

- Outros Assuntos

2. PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

- 2.1. Mesa redonda dos quatro candidatos.
- 2.2. Entrevista com a CNE a ser transmitida pela TV no dia 27 de Junho.
- 2.3. Substituição do Delegado da CNE em Faro.
- 2.4. Funções da CNE durante o escrutínio provisório.

2.5. Reclamações:

- 2.5.1. Requerimentos do mandatário da candidatura de José Baptis ta Pinheiro de Azevedo.
- 2.5.2. Telegramas da Comissão Nacional de Apoio à Candidatura do Major Otelo Saraiva de Carvalho.

2.6. Posição da CNE face ao MAI:

- 2.6.1. Informações sobre a posição do MAI em relação à alteração dos telefones.
- 2.6.2. Resposta \bar{a} 2. via do ofício do Gabinete do MAI sobre o au ditor jurídico.
- 2.6.3. Orçamento e instalações da CNE.
- 2.7. Projecto de diploma para o 2º sufragio
- 2.8. Publicidade Comercial nas Candidaturas.
- 2.9. Relatório do Dr. Pinto Macahdo, sobre o voto dos emigrantes nas Eleições para a Assembleia da República.

ACTA

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e seis teve lugar na sala de reuniões do sétimo piso da Av.D.Carlos I, 134, o plenário da Comissão Nacional das Eleições sob a presidência do Sr.Dr.Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os membros com excepção do Sr.Dr.Magalhães Godinho, ausente por doehça. Secretariou o Dr.António Emílio de Almeida Azevedo. Eram quinze horas deu o Senhor Presidente início à sessão com:

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Dada a palavra ao Dr.Pinto Machado este membro da Comissão apresentou o caso do recebimento de envelopes devolvidos de S.Paulo Brasil e contendo, provavelmente, votos de emigrantes que não foram recebidos em tempo.

A Comissão foi de parecer que os envelopes referido ridos fossem arquivados.

- Interveio seguidamente o Sr.Dr.Vitorino de Queiroz pedindo, pedindo a atenção da Comissão para projecto de lei que se encontra distri buido, relativo à organização do poder local no qual vem referenciado todo um esquema eleitoral para as autarquias.

Sugeria que sobre ele a Comissão se debruçasse admitindo até, a criação de cr

A Comissão deliberou que o assunto aguarda-se, oportunamente, que o Grupo de Trabalho de interpretação jurídica de pudesse debruçar sobre o seu conteúdo.

Telex da Junta governativa dos Açores relativo à extensão às eleições para a Assembleia Regional.



O plenário deliberou enviar telegrama à Junta Governativa dos Açores dando conta das diligências realizadas pela Comissão junto do Primeiro Ministro.

- Entrou-se seguidamente na

PROPOSTA DA ORDEM DO DIA

O Senhor Bresidente propôs que fosse abordado o ponto 2.2, dado haver urgência em tomar uma decisão, com o que o plenário concordou.

2.2-Entrevista com a CNE a ser transmitida pela TV, no dia 27 de Junho

O Senhor Comandante Fuzeta da Ponte apresentou o assunto ao plenário referindo tratar-se de pedido formulado pela Radiotelevisão Portuguesa de dar a conhecer ao eleitorado durante o dia 27 o que é a CNE, suas funções e sua actividade, entrevista que se desdobraria em uma tomada de vistas de uma qualquer sessão de trabalho da Comissão, seguida de curtas entrevistas a quatro ou cinco membros da Comissão que responderiam a perguntas formuladas previamente.

O plenário considerou o assunto e deliberpu aceder ao pedido da Radiotelevisão, tendo o Senhor Presidente designado os senhores Ten.Coronel Ramalho de Mira, Drs.Anselmo Rodrigues, Dr.Pinto Machado, Xencora Camotim e Comandante Fuzeta da Bonte para representarem a Comissão na entrevista referida.

2.3-Substituição do Delegado da CNE em Faro

Em face de ofício do Governador Civil de Faro dando conhecimento da transferência do Sr.Comandante Santos Viegas, o Senhor Com. Euzeta da Ponte referiu os contactos que fez junto do EMA, tendo confirmado a substituição daquele oficial pelo Sr.Capatão de Mar e Guerra João Baptista Correia.

A Comissão deliberou nomear como seu Delega-



do em Faro, ô Senhor Com^{te}.Fuzeta da Ponte Baptista Correia em substituição do Senhor Com^{te}. Santos Viegas, fazendo-se as necessárias comunicações.

2.4-Funções da CNE durante o escrutínio provisório.

O Senhor Dr. Vitorino de Queiroz informou a CNE da localização do centro de escrutínio provisório de dados no Centro de Informática do Ministério da Justiça e de que a Comissão teria como de costume, a sua sala na Fundação Calouste Gulbenkian e seu acesso median te cartões de livre trânsito, quer para o Centro quer para a Fundação, a ser entregues aos membros da Comissão.

O plenário deliberou que a Comissão reunisse na Fundação no próximo Domingo, dia 27, a partir das 15 horas, e, eventualmente, fizesse deslocar alguns membros ao Centro de Escrutínio Provisório.

2.1 -Mesa redonda dos quatro candidatos

A razão da inclusão deste ponto na agenda foi historiada pelo Senhor Com^{te}. Fuzeta da Ponte relatando os contactos com as RD e TV, referi ndo que para a mesa redonda, a TV já tinha a concordância de 3 das candidaturas, como lhe referira o Sr. Veiga Pereira.

Foi-lhe dito àquele Senhor que o assunto deveria ser posto, oficialmente, por escrito à CNE, frisando dever, ainda, ser objectivada a anuência das candidaturas, também por escrito.

Há momentos foi recebido ofício da TV a eficializar o assunto, acompanhado pelas cartas dos mandatários das candidaturas mas onde estas afirmam não prescindir dos tempos de antena. Impõem ainda aceitação unânime do moderador e não há unanimidade quanto à data da mesa redonda.

Na discussão da matéria foi abordada a posição anterior da CNE em face do pedido da Radiodifusão.

Foram discutcides os pontos de semelhança com o programa radiofónico da RD e resposta que a mesma mereceu da CNE.

Foram analizados os pontos que distinguemno presente pedido de do anterior da RD e postas em evidência as condições de igualdade que o presente programa garante em detrimento do que sucedia no anterior programa.

Posto em evidência não apenas as possibilidades oferecidas pelo poderoso meio de Comunicação Social que é a TV como o direito do eleitorado ao melhor esclarecimento, o que é conseguido com a presença dos 4 candidatos em confronto.

Analizado o conteúdo dos artº51º e 52º do DecºLei 319-A/76 de 3 de Maio é focado o inconveniente de a mesa redonda poder ter lugar na próxima 6ªfeira, ultimo dia da campanha eleitoral.

A Comissão, finda a discussão, tomou a deliberação de aprovar a realização da mesa redonda desde que aceite pelas candidaturas como foi deliberação aprovada por unânimidade menos um.

O Sr.Dr.Vitorino de Queiroz fez declarações de voto como segue:

- Voto contra a presente decisão por entender que, da interpretação conjugada dos artigos 51º,52º53º,57º,60º e 62º, entre outros, do Decreto-Lei nº319-A/76, de 3 de Maio, resulta que a atribuição de antena reservados para propaganda eleitoral das diferentes candidatementa não é compatível com a extensão de tempo de antena pretendida com a "mesa-redonda".

O tempo de antena, em meu entender, déstina-se ao esclarecimento objectivo dos cidadãos (e por isso é que os cidadãos-contribuin-tes o pagam) e não ao debate subjectivo que os meios da Comunica-

ção Social têm vindo unânime e inequivocamente a anunciar.

Aliás, a forma como o problema tem vindo a ser tratado nos meios de comunicação social, pronuncia uma possivel forma de pressão que, em tese geral, pode comprometer a desejada igualdade de tratamento em relação às várias candidaturas à Presidência da República (o que parace afastar a eventual licitude dedorrente do consenso unânime dos candidatos).

Competindo a esta CNE, nos termos da lei, "organizar de acado com o critério referido no número anterior (nº1, do artigo 53º do DecºLei 319-A/76, de 3 de Maio) tentas séries de emissão quantas as candidaturas"...", parece-me que a única forma possivel de responder às eventuais e invocadas solicitações da "opinião publica", seria a utilização em comum do tempo de antena ainda disponível, nos termos do artº 57º do DecºLei nº319-A/76, de 3 de Maio.

A esta solução alternativa daria o meu voto positivo: mesa-redonda sim, mas desde que assegurado o consenso unânime dos candidatos - ainda quanto ao dia e ao moderador - mas apenas durante o tempo de antena já atribuido por esta Comissão Nacional.

2.7 - Projecto de diploma para o 2º sufrágio das eleições para a Presidência da Republica.

A Comissão deliberou que a CNE não se deve debruçar sobre a matéria.

2.6.3 - Orçamento e instalações da CNE

Foi deliberado aprovar a solução preconizada pelo Grupo de Trabalho e appovada minuta de ofício para o MAI solicitando atribuição de verba global à CNE.

A segunda parte deste ponto ficaria para a reunião de 5ªfeira próxima.

2.5.1 - Requerimentos do mandatário da candidatura do Almirante José

Batista Pinheiro de Azevedo, reclamando contra atitudes dos jornais "O Dia" e "Jornal Novo", de 14 6-4 de Junho, respectivamente.

Deliberado solicitar o envio da exposição em duplicado e de exemplar do jornal, nos termos do art $^{\circ}12^{\circ}$ do Dec $^{\circ}$ -Lei 85-D/76, a fim de dar andamento ao requerido.

2.5.2 - Telegramas da candidatura do Major Otelo Saraiva de Carvalho reclamando contra afirmações do Brigadeiro Vasco Lourenço e acção de grupo armado arrancando cartazes de propaganda perante passividade da PSP, alertada para o facto.

Deliberando remeter fotocópias do primeiro telegrama ao Estado Maior do Exército e enviar fotocópias do segundo à Polícia Judiciária e PSP para procedimento.

2.8- <u>Publicidade Comercial das Candidaturas constatada em placards</u> publicitários espalhados pela cidade e referida em alguns jornais.

Deliberando oficiar à firma REB - Portuguesa pedindo indicações dos espaços e dias em que tenha sido feita promoção comercial das candidaturas.

- O plenário deliberou transferir para a próxima sessão os pontos que não puderam ser teatados na presente sessão.
- E, não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente deu por encer rada a sessão, eram vinte horas.

ALGUMAS OBSERVAÇÕES SOBRE O VOTO DOS EMIGRANTES NAS

A. Pinto Machado

Una vez terminadas as operações de recolha e contagem de votos dos cidadãos portugueses residentes no estamageiro, com as quais se culmina a participação dos nossos emigrantes, e demais portugueses residentes no estrangeiro, no unico proces so eleitoral em que aos mesmos é lícito participar, afigura—se-me oportuno registar alguns comentários que me foi dado anotar, através de toda a experiência colhida na minha participação directa e con que de perto acompanhei o voto dos emigrantes nas eleições para deputados à Assembleia da República, quer como membro da Cosissão Nacional das Eleições, quer como Presidente de uma das Assembleias de Apuramento Geral dos votos dos cidadãos residentes no estranceiro.

- 2. As minhas primeiras considerações referen-se aos actos do mecenseamento. Os resultados do mesmo foram, como é sa bido, francamente desanimadores, não se podendo de nehuma for ma considerá-los representativos em relação a uma população migrante que orça pelés 3 mil ões de cidadãos.
- 3. As causas da modéstia dos resultados do recenseamento são conhecidas, delas se podeado destacar:
- lheio das nossas realidades politico-sociais;
 - b) a falta de atenção com que os nossos poderes públicos o tên assistido na política de lhes manter viva a sua ligação com a pátria, designadamente no que respeita à informação;
 - o) a sua baixa cultura;
 - d) a falta de una rede mais appla de serviços consulares de carreira que sirvam e atendam às numerosas colónias e núcleos de portugueses dispersos pelo aundo, e a tan tos outros factores que seria fustidioso inumerar;
- 4. Creio, porén, que nen nesta lista, nem en qualquer outro lugar se chamou ainda a devida atenção para aquele que,em meu entender, foi o factor mais decisivo para se explicar as baixíssimas percenta

baixíssimas percentagens de emigrantes recenseados (apenas 105 mil) verificadas nestas eleições para a Assembleia da República. Quero referir-me à limitação de dois deputados apenas para cada círculo eleitoral imposta aos cidadãos emigrantes, em manifesta desigualdade com o restante dos eleitores.

- 5. Esta limitação foi, com efeito, e em meu enten der, a principal causa daquela fraca afluência de emigrantes aos cadernos eleitorais.
- 6. Jão julgo também muito acertado o critério da divisão dos cidadãos residentes no estrangeiro em apenas dois cír culos: Europa e Fora da Europa. Mais correcto e, designadamenta, se se vier a optar pelo critério dos eleitores residentes no estrangeiro passarem a ter uma representatividade equiparada aos residentes em Portugal, seria o da divisão em, pelo menos, três círculos:
 - 1. Europa

*

- 2. Américas
- 3. África, ásia e Oceania

Ţ

- 7. O recenseamento feito, como o deste ano, agrupado por Consulados está certo, e merece até diversos encómios pelo nodo como foi organizado e sobremdo pelo curto lapso de tempo em que foi levado a cabo. Já não me parece, no entanto, e infeliamente, que tivesse cido completo, por forma a charcar todos os núcleos de portugueses residentes no estrangeiro. As deficiên cias encontradas são resultantes, en grando parte, da impossibilidade de dispormos de uma rêde de Consulados portugueses de car reira que cubra todos os núcleos de cidadãos dispersos pelo mundo. Mas nem por isso, em meu entender, se deveria dar menos importância, para fins eleitorais, a relevantes núcleos de portu gueses só pelo facto da não existência de um Consulado de car reira nas áreas onde residem.
- 8. A solução ideal consistiria, lògicamente, em podermos nomear Consules de carreira em todas as áreas onde houvesse
 um número mínimo de pelo menos, digamos, 500 portagueses. Emquan
 to isto não se pudesse concretizar, penso no entanto que não seria de todo inviável, em futuras eleições, fazer-se deslocar um
 funcionário diplomático ou consular a todos os lugares onde hou

vesse, pelo menos, un mínimo de 500 cidadãos com capacidade eleitoral, a assistí-los localmente no conveniente esclarecimento en ordem a poderem constituir-se as necessárias mesas de recenseamento. Para esta reslocação optar-se-ia pelo critério da proximidade geográfica.

9. Se pudéssemos elaborar una lista exemplificativa de várias localidades on le existem importantes núcleos de portugue - ses que se viram este ano privados do recenseamento e, por conseguinte, do exercício do seu direito de voto, citariamos, de entre outros, casos como Curação (nas Antilhas Neerlandesas)onde existem cerca de 1.500 portugueses; Bermuda, onde existem 4.000; Malawi, com 400; Filipinas, com 150; Singapura, com 100; etc, e isto sem falar de países onde, por outras razões, não se paderam realizar recenseamentos, como os casos da U.R.S.S., Sui ça, Angola e Moçambique.

III

10.A conclusão mais importante que pude colher desta minha experiência de tão directo contacto com as assembleias de apuramento dos votos dos cidadãos residentes no estrangeiro, levame, com efeito, a ponderar a eliminação do sistema até aqui usado do voto por correspondência e a dever recomendar substituí-lo pelo voto local, presencial e directo nos países onde o enigrante reside.

- Il. O direito de voto deveria, a meu ver, ser preferivel mente exercido junto das assembleias de voto a funcionar nos Consulados de Portugal, comunicando estes, por sua vez, os respectivos apuramentos a una Assembleia le Apuramento Geral que funcionaria nas Embaixadas de que aqueles Consulados dependessem. Estas, por último, transmitiriam os seus resultados finais à Assembleia de Apuramento dos Círculos, que proporia fôssem em número de tres, como atrás vai sugerido em 6, e que funcionariam em Lisboa.
- 12. São inúmeras, en minha opinião, as vantagens deste sistema en relação ao do voto por correspondência:
 - a)em primeiro lugar eliminaria a considerável despesa despendida com o envio dos bolecins de voto aos emigrantes e que, nas# leições deste ano, foi de cerca de 3.275.000\$00;

- b) em segundo lugar diminuiria também a percentagem de votos nulos este ano verificada (em numero de 1.485) em grande parte devida, quer ao errado preenchimento dos respectivos boletins, quer a deficiências encontradas no modo do eleitor indicar a sua identificação (nome e morada) nos envelopes em que remetia os seus votos;
- c) em terceiro lugar evitar-se-iam deste modo vários votos que não puderam ser considerados, quer por terem
 sido expedidos ou recebidos fora dos prazos, quer por
 terem sido anulados pelas competentes assembleias de
 recolha e Contagem de votos pelo facto de nelas fi gurar um número de código que alguns delegados de me
 sa não quizeram considerar legal, o que provocou por
 tanto a sua inediata nulidade;
 - d) em quarto lugar o sistema do voto directo e presen cial no respectivo país em que os eleitores residem
 eliminaria igualmente o número de abstenções verificadas por parte de emigrantes que não concordaram com
 o sistema do voto por correspondência, como foi o caso, por exemplo, de milhares de cidadãos residentes na
 África do Sul;
 - e)O sistema que defendo, descentralizaria, por sua vez, as operações de Recolha e Contagem de votos num único e mesmo local, como este ano se verificou, com inconvenientes de toda a ordem de que pessoalmente a liás fui testemunha;
 - f) un sexto argumento, e a terminar, seria o da actual Constituição da República consagrar, como princípio geral, o da presencialidade e pessoalidade do voto, não se concebendo, portanto, que na generalidade o legislador constituinte tenha optado por tais princípios, para os ver derrogados no caso específico dos votos dos emigrantes;
- g) É minha convicção, por último, que na generalidade dos casos, o cidadão português residente no estran geiro prefere o sistema do voto presencial e directo em relação ao voto por correspondência;

13. Dir-se-à que há países cujas autoridades não dariam permissão à realização de um tal sistema de votação. Não creio

que este arguento seja de generalizar. Tal facto, que seja do neu conhecimento, só veio a verificar-se em relação a um país - a Suiça - e mesmo nesse caso tería havido, se pensada, uma solução para o obstar e que consistiria em se ter permitido aos portugueses residentes nesse país o seu recen seamento nun Consulado mais proximo de um país vizinho. Não se teria dessa forma impedido de votar alguns bons milhares de portugueses que, por não se ter encarado tal solução, fica ram assim privados do exercicio do seu direito de voto.

IV

galdin de Tolo litales.

14. Se em qualquer caso hão puder vingar este meu ponto de vista de substituição do voto por correspondência em relação aos cidadãos eleitores residentes no estrangeiro pelo seu voto directo e presencial em assembleias de voto a constituir nos Consulados das suas áreas, permitir-me-ia, em tal hipótese, alinhavar as seguirates considerações en ordem a tentar corrigir determinados inconvenientes este ano regis tados:

tor para neles introjuzir o seu voto, deveria passar a constar no verso a seguinte menção impressa: NOME

MORADA

CIDADE

PAÍS

A experiencia de nonstrou com efeito ser esta men ção expressa necessária, ja que, e não obstante da "folha explicativa" que se mandou no emigrante constarem indicações muito precisas sobre a forma como devia preencher o verso do envelope, a verda de é que houve casos em que o su preenchimento, foi incompleto, o que determinou a analação deseses votos.

a) dos envelopes brancos que são enviados ao elei-

b) dos mesmos envelopes acima referidos em a) não de verá constar denha a aúmero de código identificati vo do envelope. Em primeiro lu ar porque tal número de código é ilegal. Em segundo lugar porque a desconfiança de muitos eleitores levou-os a temer que esse número de código, que lhas causou espé-

palua diferentes mesta de enura en o e ac cocal desconhecimento de cie, pudesse quebrar o princípio do sigilo do voto. Em ter o ceiro lugar porque se verificaram este ano alguns enganos ao apor-se nos envelopes esses números de código, o que veio ca causar diversos inconvenientes.

- c) a repetir-se em futuras eleições para deputados o mesmo sistema de voto por correspondência posto em prática no sufrágio deste ano para os cidadãos eleitores residentes no es trangeiro, sou de opinião que as operações do envio dos bole tins de voto deveriam ter a supervisão da Comissão Nacional das Eleições. A experiência das passadas eleições para deputados foi, neste aspecto, muito proveitosa, dela se podendo colher muitas lições.
- ad) Outro inconveniente para que devo chamar a atenção refere -se ao prazo do início das operações de contagem dos votos dos cidadãos residentes no estrangeiro. A lei estabelece (.... art.19º do decreto-lei nº95-C/76 de 30 de Janeiro)que Assembleias de Recolha e Contagem dos votos se deverão reu-😁 nir no décimo dia após as eleições. 🗛 experiência mostra 🔫 e para este ponto desde já, com a devida antecedencia me havia permitido chamar a atenção da Comissão Nacional das Eleições - que o legislador, ao cominar aquele prazo, partiu do pressuposto que dez dias seriam bastantes para a recolha de to pirdos os votos dos eleitores residentes no estrangeiro. Ora a 3 verdade é que tal não se verificou. Há que ter em conta, em en tal matéria, vários factores, e um dos mais importantes é o e da ineficiência do serviço dos correios en muitos países, onde os atrazos na expedição de correspondência são enormes. O prazo de dez dias a que a lei se refere é, pois, e em meu en tender, demasiado exíguo, devendo no futero ser alargado para, pelo menos quinze dias, e assim mesmo é pouco. houve, inclusivamente, em que os boletins de voto chegaram a Lisboa pela via marítima ou terrestre já que, lamentavelmente, e isto seria um outro ponto para ser chamada a atenção, dos envelopes brancos enviados aos eleitores nem sequer cons tava a menção "via aérea"!

0

e) um dos inconvenientes mais importantes detectados nas operações deste ano (refiro-me, evidentemente, à Recolha e Contagem de votos dos cidadãos residentes no estrangeiro, pois só à votação destes últimos este relatório diz respeito)é o relativo aos critérios de distribuição do número de votos

pelas diferentes mesas de apuramento e ao total desconhecimento dos componentes destas últimas da natureza e complexidade das o perações do escrutíneo.

Registaram-se nas passadas eleições 57.341 recenseados para o Círculo da Europa e 48.366 para o Círculo Fora da Europa. Foi a doptado o critério de se estabelecerem seis mesas para o primei ro Círculo e cinco para o segundo, numa média de cerca de 9.000 eleitores para cada una. A experiência demonstrou que em futu - ras eleições cada mesa não deverá ter mais de um máximo de 3.000 eleitores, donde portanto resulta que estas deverão ser em núme ro muito maior.

f) Haverá também que atender-se, com os maiores cuidados, em fu turas eleições, ao local ou locais em que as assembleias de con tagem e recolha dos votos se deverão reunir, por forma a quenão aconteça, como este ano sucedeu, as instalações se terem revelado inadequadas e demasiado exíguas.

13 31**33** 144

ಿನಕ≎ ″್ತಿಕ.

- g) Sucedeu também que aos componentes das mesas não foram proporcionados os necessários (e alguns rudimentares) elementos de
 trabalho de que careciam, tudo se tendo que improvisar à última
 da hora, dando azo a desnecessárias (mas justas) reclamações e
 inúteis perdas de tempo. Eu próprio, por exemplo, tive de ir pe
 dinchar molas para os escrutinadores para prender as folhas dos
 cadernos eleitorais, fio, papel de embrulho e lacre para os pa
 cotes dos boletins de voto destinados ao Corregedor da lavara Cí
 vel; máquinas para abrir envelopes (que não chegaram para todas
 as mesas)e que tiveram de andar em bolandas, de sala em sala, o
 brigando umas a ter de esperar pelas outras; máquinas de somar,
 etc, etc.
- h) Por último, e quanto à constituição dos membros destas mesas, deveria estabelecer-se o critério, em meu entender, de que, em futuras eleições, fôsse recomendado aos partidos designar para as mesas indivíduos que já tenham tido a experiência deste ano. Em cada mesa o Presidente deveria ser seleccionado de entre cidadãos que já tenham tido idêntica experiência em eleições anteriores.

Considero efectivamente fundamental este detalhe e só desta for ma se pode obviar à confusão deste ano, pois nenhum dos compo - nentes das mesas tinha a menor idea do que lhe competia fazer.

tendo-se com isto perdido um tempo enorme. In moleco de A não ser assim, seria pelo menos recomendável que uma semana antes do início das operações, os componentes — ou talvez bastasse os presidentes — de cada mesa se reunissem na Comis são Nacional das Eleições afim de serem convenientemente ins truídos sobre as operações a seu cargo.

Grande parte destes inconvenientes resulta, é certo, da nossa falta de experiência democrática e de, estas últimas, terem sido as primeiras eleições para deputados organizadas em moldes totalmente ineditos no nosso país.

Por isso mesmo julgo que as considerações que teço neste relatório não devam ir parar ao canto de uma qualquer gaveta, que é onde, no geral, se enchem de poeira os documentos deste tipo.

Portanto, e em resumo; selectorais en relação los considerando a experiência colhida na minha participação directa e com que de perto acompanhei o vo to dos emigrantes nas recentes eleições para deputados à Assembleia da República; se sugestões e alvitres que para uma melhoria do processo eleitoral entenda dever recomendar; se sugestões que na matéria me confina a minha qualidade de membro da Comissão Nacional das Eleições; pondero e sugiro:

- 1. que se tentem atenuar as causas da pouca representatividade este ano verificada por parte dos ci dadãos eleitores residentes no estrangeiro na sua inscrição no recenseamento eleitoral;
- 2. que se tente obter o concurso dos Ministerios dos Negocios Estrangeiros e da Comunicação Social numa maior e progressiva politização do cidadão emigrante e sua maior informação no que respeita às realidades político-económicas do país;
- 3. que se tente, por intermédio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, uma maior cobertura ao ní -

vel de Consulado de carreira, dos núcleos de portugueses dispersos pelo mundo;

- 4. que se tente, através do Ministerio da Admnistração Interna, obstar-se à limitação de apenas dois deputados para cada Círculo Eleitoral de residentes no estrangeiro;
- 5. que se sugira, para novas eleições, a crea ção de, pelo menos, tres círculos eleitorais para aqueles cidadãos: <u>Europa</u>, <u>Américas</u> e <u>África</u>, <u>Ásia</u>, <u>Oceania</u>;
- 6. que se re-estude a eventual substituição do sistema do voto por correspondência (para os re sidentes no estrangeiro) pelo sistema de voto presencial e directo nos Consulados das áreas onde os emigrantes residem;
- 7. que se procure dar solução aos casos em que as autoridades de um determinado país se opõem à realização de actos eleitorais em relação aos nossos emigrantes aí residentes, através da pos sibilidade de serem recenseados em Consulados de países vizinhos;
 - 8. que, em caso de que não vingasse o critério da substituição do voto por correspondência (para os residentes no estrangeiro) pelo voto presencial e directo nos Consulados, se tivessem em conta as recomendações feitas nas alíneas a) a h) do n.14 do presente relatório.

Lisboa, 20 de junho de 1976

A. Pinto Machado